



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº1.389 de 24/11 /2006

“ Autoriza o Plano Decenal de educação do Município de Perdigoão- 2005/2014 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdigoão, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Decenal de Educação do Município de Perdigoão 2005 a 2014, com suas características, diretrizes, metas e objetivos definidos no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante Decreto as medidas que se fizerem necessárias na aplicação deste plano ao longo de sua vigência.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica contida nos orçamentos anuais, ficando autorizado à abertura de crédito extraordinário ou especial se necessário for para cobrir as despesas constantes da presente Lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, MG, 24 de novembro de 2006



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
PUBLICADO EM
24 / 11 / 2006